



DIGITADO  
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI nº 589 / 2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE

PROCESSO: 23080.084283/2018-24

CONTRATO Nº 580 / 2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 614/2018

CONTRATANTE:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pela Pró-Reitora de Pós-Graduação, **CRISTIANE DERANI**, CPF nº. **132.803.308-23**;

CONTRATADA:

**FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICOS - FEPESE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **83.566.299/0001-73**, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT pela Portaria conjunta MEC/MCT nº 42/2017, DATA: 24 de julho de 2017, PUBLICADA NO D.O.U de: 25 de julho de 2017, SEÇÃO n. 141, FLS. 67**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu **Presidente, MAURO DOS SANTOS FIUZA**, CPF nº **029.958.169-15**, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente Instrumento Contratual tem por objeto o apoio administrativo e financeiro pela **CONTRATADA** para execução do Projeto de Pós Graduação intitulado "Curso de Pós-Graduação Especialização em Agroecossistemas, Relativo ao Termo de Execução Descentralizada a ser celebrado entre Universidade Federal de Santa Catarina – UFESC e Instituto Nacional De Colonização E Reforma Agrária - INCRA".

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

#### 2.2.1 À **CONTRATANTE**:

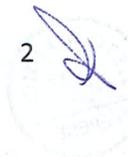
- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

#### 2.2.2 À **CONTRATADA**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira, conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II);
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



2



- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$ 662.817,00 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e dezessete reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme art. 12 da Resolução Normativa n.º 15/CUn/2011, na forma abaixo indicada:

a) 5,00 % - Pós Graduação

b) 5,00 % - Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 21.363.2066.210T.0001; Ptes: 127411; Fonte: 0100000000; Natureza: 339039.



## CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
  - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
  - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
  - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
  - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
  - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
  - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
  - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
  - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
  - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivado, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;

*Parágrafo único.* Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
- b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
- c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.



- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS**

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO**

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.



- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- a) Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
  - b) Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
  - c) Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
  - d) Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
    - d.1) Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
    - d.2) Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

#### **CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES**

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e/ou carimbo)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- 10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o Professor **FÁBIO LUIZ BÚRIGO**, pertence ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, inscrito no SIAPE sob o nº 2788684, telefone (48) 3721-2665, e-mail fabio.burigo@ufsc.br, o qual será os



responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

- b) Indica como coordenadora a professora **MARLENE GRADE**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Departamento de Zootecnia e Desenvolvimento Rural, inscrita no SIAPE sob o nº 2329993, telefone (48) 3721-5418, e-mail marlene.grade@ufsc.br, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência. Regime de execução será empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 31/12/2020;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

- 16.1 O contrato poderá ser rescindido:
- Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
  - Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
  - Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.
- 16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:
- Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
  - Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

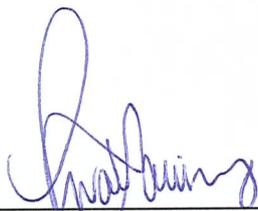
17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 09 de abril de 2019.



**CRISTIANE DERANI**

**Pró-Reitora de Pós-Graduação**

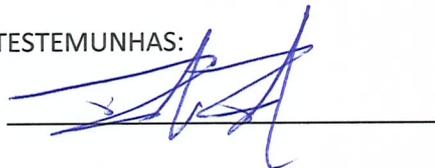
*Juarez Vieira do Nascimento*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação em Exercício  
PROPG/UFSC  
SIAPE nº 1159707



**MAURO DOS SANTOS FIUZA**

**Presidente da Fundação**

TESTEMUNHAS:



**CPF:** *Ricardo Backes*  
Setor de Projetos  
**RG:** Fepese  
CPF: 056.626.629-38



**David Arruda Husadel**  
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1821/2015/GR -  
**CPF:**  
**RG:**







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422  
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

##### 1.1 Título do Projeto

**Curso de Pós-Graduação – Especialização em Agroecossistemas.**

##### 1.2 Período de execução do Projeto

Início: Assinatura

Data de término ou duração: Dezembro/2020

##### 1.3 Motivação e Justificativa

Segundo dados da Organização das Nações Unidas, 821 milhões de pessoas passam fome no mundo (ONU, 2017). Diante desta problemática, a ciência e a tecnologia devem assumir a responsabilidade de dar respostas efetivas e emergenciais. O modelo de produção hegemônico da agricultura (agronegócio), que assume uma lógica de produção orientada exclusivamente ao mercado, considerando o alimento como uma mercadoria, além de não contribuir para a resolução desse gravíssimo problema, acarreta outros problemas contundentes e avassaladores para a humanidade. Ou seja, o agronegócio, que tem como seu precedente a “Revolução Verde”, aprofunda os problemas ambientais do planeta, mediante o envenenamento dos recursos naturais (solo, água, ar, dentre outros); a redução significativa da biodiversidade, principalmente por privilegiar as monoculturas; a redução da autonomia dos agricultores na resolução de seus problemas produtivos (pelo uso de sementes transgênicas, adubação de síntese química, utilização de agrotóxicos, por exemplo). Isto se materializa diretamente no campo da produção de alimentos, onde o agricultor, submetido a este modelo produtivo, vem cada vez mais se descapitalizando, à medida que utiliza um pacote tecnológico imposto pelo modelo hegemônico de produção agrícola.

De acordo com informativo da CEPAL, o grupo de países da América do Sul e Caribe apresentam iniciativas de redes de produção leiteira e cadeias de valor em condições incipientes, entretanto com potencial, já que apresentam características estruturais favoráveis de geografia, tamanho do mercado e a dotação de recursos naturais (CEPAL, 2013). Todavia, quase  $\frac{3}{4}$  das áreas e pastoreio latino-americanos estão em processo de constante degradação, impulsionando a retirada de florestas para expansão da fronteira agropecuária, e aumento da emissão de gases de efeito estufa (IAHA/IFOAM, 2014), o que acarretará não somente no conflito acerca do uso

DM

da terra mas em disponibilidade de recursos naturais, alteração dos ciclos biogeoquímicos afetados por alterações climáticas e da paisagem.

Como contraponto à lógica do agronegócio, a agroecologia apresenta como proposta, fundamentalmente, a produção de alimentos limpos e saudáveis para a humanidade, em qualquer escala, contemplando outras dimensões necessárias ao desenvolvimento da vida, pois a produção de alimentos não pode se desvincular das dimensões social, política, econômica, ambiental, energética, cultural, administrativa, técnica e ética. Neste sentido propõe-se a Ciência da Agroecologia como base para formação dos técnicos vinculados aos assentamentos da reforma agrária no Brasil e aos trabalhadores do campo em geral para superar o modelo atual de produção.

A UFSC detém experiência acumulada no ensino, pesquisa e extensão direcionados ao atendimento das demandas da agricultura familiar, especialmente por meio do Programa de Pós-Graduação em Agroecossistemas (PPGA). A criação do PPGA decorreu da demanda por estudos interdisciplinares em Agronomia, que investigassem não apenas problemas técnicos da produção agrícola, mas que buscassem uma abordagem interdisciplinar, a fim de contemplar a agricultura como um sistema integrado. O Curso é constituído por um corpo docente formado por 11 professores internos do quadro permanente da UFSC vinculados a quatro departamentos (Engenharia Rural; Zootecnia e Desenvolvimento Rural; Ciências Naturais e Sociais; Estudos Especializados em Educação) bem como por três professores aposentados da própria instituição vinculados às áreas das Ciências Agrárias e Ciências Sociais Aplicadas. Além destes professores, haverá a participação em disciplinas e orientações de quatro professores de outras três Universidades Federais (Universidade Federal de Brasília - UnB; Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS - Campus Chapecó-SC; e Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS - Campus Laranjeiras do Sul – Paraná) todos com titulação de doutores, motivados e comprometidos com projetos que tenham como foco o público específico da Reforma Agrária e do meio rural. Destaca-se que o Mestrado Acadêmico do PGA, fonte primeira das experiências em especialização e mestrados com esse propósito na UFSC foi o primeiro curso de pós-graduação em nível de mestrado na área de Agronomia em Santa Catarina.

#### 1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Qualificar, em nível de Pós-Graduação – Especialização lato sensu, técnicos e assentados que tenham curso de nível superior em Ciências Agrônomicas e correlatas, que estejam efetivamente atuando junto a projetos de assentamentos da Reforma Agrária.

## 2 Participantes

### 2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente <b>Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos - FEPESE</b>			C.N.P.J <b>83.566.299/0001-73</b>	
Endereço <b>Campus Universitário - CSE - UFSC</b>				
Cidade <b>FLORIANÓPOLIS</b>	UF <b>SC</b>	CEP <b>88040-900</b>	DDD/Telefone <b>(48) 3953-1000</b>	Esfera Adm
Conta Corrente <b>203838-2</b>	Banco <b>BANCO DO BRASIL</b>	Agência <b>3582-3</b>	Praça de Pagamento <b>FLORIANÓPOLIS</b>	
Nome do Responsável <b>MAURO DOS SANTOS FIUZA</b>			CPF <b>029.958.169-15</b>	

CI / Órgão Expedidor <b>89.955-SESPDC/SC</b>	Cargo <b>PROFESSOR</b>	Função <b>PRESIDENTE</b>	Matrícula <b>100.24458.29/2</b>
---	---------------------------	-----------------------------	------------------------------------

## 2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente <b>INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - INCRA/SR - SC</b>			C.N.P.J 00.375.972/0012-13	
Endereço Superintendência Regional de Santa Catarina - INCRA/SR - SC Av. Acioni Souza Filho, s/n - Praia Comprida - São José/SC				
Cidade Florianópolis	UF SC	CEP 88.103.790	DDD/Telefone	Esfera Adm Federal

## 3 Objetivos Específicos

Número	Descrição dos Objetivos
1	Qualificar os técnicos vinculados aos movimentos sociais do campo para o domínio das bases científicas e técnicas da Agroecologia (matriz tecnológica e produtiva), aportando para a construção de um novo modelo de produção agroecológica;
2	Trabalhar metodologias de pesquisa participativa em Agroecologia com capacidade de elaboração/proposição e experimentação de novas alternativas tecnológicas, produtivas e organizacionais em vista da construção de novos processos produtivos agroecológicos e gestão de cooperativas de produção e de comercialização;
3	Formar multiplicadores junto a novos educandos com a capacidade de ministrar aulas e desenvolver conteúdos na temática da Agroecologia para educandos de cursos formais e não formais ligados aos movimentos sociais do campo;
4	Capacitar técnicos de nível superior para atuarem de forma comprometida politicamente com a reforma agrária em projetos de pesquisa e extensão socialmente relevantes;
5	Cooperar efetivamente na construção e no estabelecimento de políticas públicas ambientais e outras políticas relacionadas à produção e ao desenvolvimento sustentável.

### 3.1 Cronograma de execução

Metas	Etapas	Especificação	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			QUANTIDADE	UNIDADE	Início	Término
<b>Meta 1- Processo Seletivo</b>	1.1 – Divulgação do Edital	Reunião da coordenação para divulgação do edital de seleção, número de estudantes inscritos, selecionados e matriculados.	01	Publicação do edital	Dez/2018	Fev/2019
	1.2 – Inscrição dos candidatos		01	Lista com o número de inscritos	Fev/2019	Fev/2019
	1.3 – Seleção dos educandos		01	Planilha com o ranking dos candidatos	Fev/2019	Fev/2019
	1.4 – Divulgação do resultado da seleção		01	Lista com o resultado da seleção	Fev/2019	Fev/2019
	1.5 - Matrícula		40	Matrículas	Mar/2019	Mar/2019
<b>Meta 2 – 1º Ciclo de</b>	2.1- Realização das disciplinas do 1º Tempo-	Realização de etapa presencial para cursar as	05	Disciplinas	Abr/2019	Set/2019

<b>formação</b>	escola	Disciplinas: Introdução à Economia Política; Manejo ecológico dos recursos naturais; Epistemologia da Agroecologia; Economia e Gestão em Assentamentos Rurais; Educação e movimentos sociais e realizar orientações para elaboração do trabalho final. Realizar o envolvimento com o tema da pesquisa a campo	01	Avaliação		
	2.2 – Avaliação do 1ºTempo-escola		01	Relatório		
	2.3 – Orientações					
	2.4 – Realização do 1º Tempo comunidade		01	Relatório		
<b>Meta 3 – 2º Ciclo de formação</b>	3.1 - Realização das disciplinas do 2ºTempo-escola	Realização de etapa presencial para cursar as Disciplinas: Método do Trabalho de Pesquisa; Manejo Ecológico de Solo e Planta/ Viagem técnica produção vegetal agroecológica; Seminário em Agroecologia; Pastoreio Racional Voisin PRV; Tópicos Especiais em Sanidade e Manejo reprodutivo animal; Vivência Compartilhada e realizar orientações para elaboração do trabalho final. Realizar o envolvimento com o tema da pesquisa a campo	06	Disciplinas	Out/2019	Fev/2020
	3.2 - Avaliação do 2º Tempo-escola		01	Avaliação		
	3.3 - Orientações		01	Relatório		
	3.4 – Realização do 2º Tempo comunidade		01	Relatório		
<b>Meta 4 – 3º Ciclo de formação</b>	4.1- Realização das disciplinas do 3ºTempo-escola	Realização de etapa presencial para cursar as Disciplinas: Metodologia da Pesquisa Qualitativa; Métodos de Pesquisa Quantitativa; Bem Estar Animal; Produção Animal com Enfoque Agroecológico/ Viagem técnica produção animal agroecológica; Agroecologia e suas Interfaces e realizar orientações para elaboração do trabalho final. Realizar o envolvimento com o tema da pesquisa a campo.	05	Disciplinas	Mar/2020	Nov/2020
	4.2 – Avaliação do 3ºTempo-escola		01	Avaliação		
	4.3 – Orientações		01	Relatório		
	4.4 – Realização do 3º Tempo comunidade		01	Relatório		
<b>Meta 5 - 4º Ciclo de formação</b>	5.1- Realização das disciplinas do 4ºTempo-escola	Realização de etapa presencial para cursar a disciplina: Seminário Temático: Trabalho, Estado e Sociedade Contemporâneos. Orientação para conclusão do trabalho final do curso Realização das defesas do trabalho final de conclusão do curso e avaliação do curso Avaliação final do curso entre	01	Disciplina	Dez/2020	Dez/2020
	5.2 – Orientações		01	Relatório		
	5.3 – Defesa de TCCs/monografias		40	Diplomas		
	5.4 – Avaliação final do curso		01	Relatório		

coordenadores, professores e  
estudantes.

#### 4 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339039	Serviços de terceiros – PJ*	R\$ 662.817,00	R\$ 662.817,00	

\* Será contratada uma Fundação de Apoio para gerir administrativa e financeiramente o projeto.

#### 5 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Dezembro/2018	R\$ 463.971,90		R\$ 463.971,90
2	Setembro/2020	R\$ 198.845,10		R\$ 198.845,10

#### 6 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Local e data

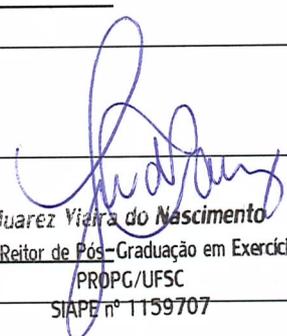
Proponente

#### 7 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e data

Concedente

  
Juarez Vieira do Nascimento  
Pró-Reitor de Pós-Graduação em Exercício  
PROPG/UFSC  
SIAPE nº 1159707



**ANEXO II**

**ORÇAMENTO DO PROJETO**

**PESSOAL**

**Pessoal Contratado (CLT ou RPA)**

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Pessoal técnico e de apoio administrativo ao projeto 1	24	2.000,00	401,83	57.643,92
2	Pessoal técnico e de apoio administrativo ao projeto 2	24	2.000,00	401,83	57.643,92
3	Coordenador pedagógico	24	4.000,00	1259,38	126.225,12
4					0,00
5					0,00
6					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
15					0,00
<b>VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO</b>					<b>241.512,96</b>

**Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores**

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO</b>				<b>0,00</b>

**Bolsas para Estudantes**

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00

*D/ta*  
*A*

9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
<b>VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES</b>				<b>0,00</b>

## PASSAGENS E DIÁRIAS

### Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens Terrestres	4,00	425,00	1.700,00
2	Passagens Aéreas 1	160,00	868,00	138.880,00
3	Passagens Aéreas 2	6,00	1000,00	6.000,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
<b>VALOR TOTAL DE PASSAGENS</b>				<b>146.580,00</b>

### Diárias

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Diárias	507,00	200,60	101.704,20
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
<b>VALOR TOTAL DE DIÁRIAS</b>				<b>101.704,20</b>

## SERVIÇO DE TERCEIROS

### Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00

2			0,00
3			0,00
4			0,00
5			0,00
6			0,00
7			0,00
8			0,00
9			0,00
10			0,00
11			0,00
12			0,00
13			0,00
14			0,00
15			0,00
16			0,00
17			0,00
18			0,00
19			0,00
20			0,00
21			0,00
22			0,00
23			0,00
24			0,00
25			0,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA</b>			<b>0,00</b>

#### Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Hospedagem	315,00	172,00	54.180,00
2	Alimentação	334,00	34,00	11.356,00
3	Locação de Ônibus	1,00	3598,35	3.598,35
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
<b>VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA</b>				<b>69.134,35</b>

#### Despesas Acessórias de Importação

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00

*Handwritten signatures and initials:*  
 A  
 M  
 f

4			0,00
5			0,00
6			0,00
7			0,00
8			0,00
9			0,00
10			0,00
<b>VALOR TOTAL DESPESAS ACESSÓRIAS DE IMPORTAÇÃO</b>			<b>0,00</b>

## MATERIAL DE CONSUMO

### Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Material pedagógico curso pós-graduação/Especialização (	40,00	314,00	12.560,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>				<b>12.560,00</b>

### Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00




19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
<b>VALOR TOTAL IMPORTADO</b>				<b>0,00</b>

## EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

### Nacional

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00
4				0,00
5				0,00
6				0,00
7				0,00
8				0,00
9				0,00
10				0,00
11				0,00
12				0,00
13				0,00
14				0,00
15				0,00
16				0,00
17				0,00
18				0,00
19				0,00
20				0,00
21				0,00
22				0,00
23				0,00
24				0,00
25				0,00
26				0,00
27				0,00
28				0,00
29				0,00
30				0,00
31				0,00
32				0,00
33				0,00
34				0,00
35				0,00
36				0,00
37				0,00
38				0,00
39				0,00
40				0,00
<b>VALOR TOTAL NACIONAL</b>				<b>0,00</b>

### Importado

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1				0,00
2				0,00
3				0,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

4			0,00
5			0,00
6			0,00
7			0,00
8			0,00
9			0,00
10			0,00
11			0,00
12			0,00
13			0,00
14			0,00
15			0,00
16			0,00
17			0,00
18			0,00
19			0,00
20			0,00
21			0,00
22			0,00
23			0,00
24			0,00
25			0,00
26			0,00
27			0,00
28			0,00
29			0,00
30			0,00
31			0,00
32			0,00
33			0,00
34			0,00
35			0,00
36			0,00
37			0,00
38			0,00
39			0,00
40			0,00
<b>VALOR TOTAL IMPORTADO</b>			<b>0,00</b>

### OBRAS E INSTALAÇÕES

Nº	Descrição do item	Valor (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*

20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		
<b>VALOR TOTAL DE OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		<b>0,00</b>

### RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Taxa administrativa Fundação	5,98%	34.175,25
2	Taxa administrativa UFSC - Pós-graduação	5,00%	28.574,63
3	Taxa administrativa UFSC - Departamento	5,00%	28.574,63
4		0,00%	0,00
5		0,00%	0,00
6		0,00%	0,00
7		0,00%	0,00
8		0,00%	0,00
9		0,00%	0,00
10		0,00%	0,00
<b>VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS</b>		<b>15,98%</b>	<b>91.324,50</b>

### RESUMO

PLANILHA RESUMIDA			
<b>Despesas Correntes</b>		<b>R\$</b>	<b>571.492,50</b>
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$	241.512,96	
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$	-	
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$	69.135,34	
Passagens	R\$	146.580,00	
Diárias	R\$	101.704,20	
Material de Consumo Nacional	R\$	12.560,00	
Material de Consumo Importado	R\$	-	
<b>Despesas de Capital</b>		<b>R\$</b>	<b>-</b>
Equipamento e Mat. Perm. Nacional	R\$	-	
Equipamento e Mat. Perm. Importado	R\$	-	
Obras	R\$	-	
<b>Total Geral (sem ressarcimento)</b>	<b>R\$</b>	<b>571.492,50</b>	
Ressarcimentos	R\$	91.324,50	
<b>Total Geral (com ressarcimento)</b>	<b>R\$</b>	<b>662.817,00</b>	

